

*****Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão – PROPEXI*****

EDITAL DE ABERTURA PIBIT CNPq PROPPEXI - Nº03/2019

O Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, e pela Coordenação de Pesquisa, responsável pelo gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBIT/CNPq PROPPEXI/UNITPAC, em conformidade com o Anexo VI da Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, abre inscrições aos docentes interessados em concorrer as cotas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIT/CNPq PROPPEXI/UNITPAC para o período de agosto de 2019 a julho de 2020.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolver projetos de iniciação à inovação tecnológica no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de julho de 2020, no programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBIT.

O objeto do projeto deve ser o desenvolvimento, estudo de viabilidade e ou o aperfeiçoamento de processos, serviços, produtos, sistemas e modelo de negócios, preferencialmente com característica multidisciplinar. Os projetos serão selecionados nas seguintes linhas de pesquisas institucionais:

- Educação, Direito, Gestão e Cultura;
- Saúde, Inovação, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo pesquisador/proponente pelo sistema da CoPPEX no link: <http://coppexpesquisa.itpac.br/integracao/index> no período de 29 de

março a 07 de junho de 2019, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) Para a submissão é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, quando pertinente. Devendo anexar **OBRIGATORIAMENTE** o comprovante de aprovação (Parecer Consubstanciado Favorável) do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (projetos envolvendo animais).

Parágrafo Único: Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para inscrição da proposta pelo Edital por meio impresso.

2.1.2 Submissão do Projeto. Deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) Informar o período e a modalidade do programa (tipo de iniciação à Inovação Tecnológica) na qual a inscrição será enviada (no caso especificamente, PIBIT-CNPq)
- b) Indicar o estudante e a vinculação (PIBIT-CNPq)
- c) Anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.4.4.2 deste edital.

2.1.3 Deve ser anexado junto ao PROJETO SUBMETIDO, o link do Currículo Lattes ATUALIZADO e o histórico acadêmico atualizado de todos os estudantes-candidatos.

2.2 QUOTAS DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2019/2020

2.2.1 Cotas na Modalidade PIBIT-CNPq PROPPEXI/UNITPAC:

Serão 4 (quatro) projetos de iniciação científica de inovação tecnológica contemplados com bolsas, sendo:

- a) Bolsas para docentes: são 4 (quatro) bolsas (uma para cada orientação de projetos, sendo que, cada orientador receberá por 3h/aulas semanais);
- b) Bolsas para discentes: são 4 (quatro) bolsas (uma por projeto), sendo R\$400,00 que é o valor da bolsa de Iniciação à inovação tecnológica paga pelo CNPq.

2.2.1.1 Cotas para custeio no PIBIT-CNPq PROPPEXI/UNITPAC:

- a) Serão disponibilizadas 4 (quatro) cotas de R\$ 2.500,00 (uma para cada projeto de inovação tecnológica) para custeio do projeto, ver “Anexo II” onde contém itens financiáveis, totalizando R\$ 10.000,00.
- c) Não há limite mínimo por projeto.

Parágrafo Único: Itens financiáveis ver anexo II deste documento.

2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 (onze) meses, com início em 01 de agosto de 2019 e término em 30 de julho de 2020.

2.4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

2.4.2 Quanto ao pesquisador/proponente

2.4.2.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria CoPPEX-Pesquisa N° 01 - 01 de fevereiro de 2016, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

§ 1° Ter currículo Lattes atualizado quando da submissão do projeto

§ 2° Pesquisadores/orientadores que participaram em períodos anteriores (2016 a 2019) deverão estar adimplentes com programas de iniciação científica e extensão da PROPPEXI;

Parágrafo Único: Adimplência entende-se como a efetivação da finalização de projetos, como entrega de: relatório final de programas, relatório ação de extensão e, relatório final de iniciação científica com comprovação de publicação.

§ 3º Pesquisador/proponente não podem exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de iniciação científica, iniciação à inovação tecnológica e pesquisa científica devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.

2.4.3 Quanto ao estudante

2.4.3.1 O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, conforme Art. 14 da “PORTARIA COPPEX-PESQUISA Nº 01 - 01 de fevereiro de 2016”, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica do UNITPAC:

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) Não estar cursando os dois primeiros períodos e nem os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) Não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) Alunos que participaram anteriormente nos PROBEX, PROBIC, PROVIC, PROBICT ou PROPC deverão estar adimplentes com estes programas. Como adimplente deve atender o “**Parágrafo Único do item 2.4.2.1 deste edital**”.
- f) A participação de estudantes externos ao UNITPAC não é permitido nem na modalidade de voluntário de nenhuma modalidade de iniciação científica do UNITPAC.

2.4.3.2 O estudante bolsista deverá possuir uma conta corrente no Banco do Brasil, para depósito do benefício. A mesma deverá ser informada após a aprovação do projeto mediante confirmação da inclusão do bolsista na plataforma do CNPq.

2.4.3.3 O candidato a bolsista não poderá possuir vínculo empregatício e não poderá pertencer a outra modalidade de pesquisa PROBIC, PROVIC, PROBICT, PROPC e PROBEX ou possuir outra modalidade de Bolsa de fomento CNPq ou da Instituição.

2.4.4 Quanto à proposta

2.4.4.1 Do projeto de iniciação à inovação tecnológica deverá ser submetido o projeto on-line, no link: <http://coppexpesquisa.itpac.br/integracao/index>, com estrutura que contemple:

- a) Identificação da instituição (UNITPAC, curso), titulação e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) Estrutura: Introdução (delimitação, justificativa e problema de pesquisa), Objetivos (geral e específico), Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento, Infraestrutura e Referências bibliográficas.

2.4.4.2 Do plano de trabalho

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Com limite de cinco páginas, dentro do modelo fornecido no site da Coordenação de Pesquisa (www.itpac.br/pesquisa) sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de iniciação de inovação tecnológica do pesquisador/proponente;
- b) Apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica do UNITPAC;
- c) Ter caráter individualizado considerando (o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto);
- d) Planos de trabalhos que apresentem na introdução/revisão de literatura parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.
- e) Conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador/proponente, nome do pesquisador/proponente, unidade acadêmica do pesquisador/proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;
- f) Estrutura que contemple: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências;

2.5 Da Carga Horária para o Estudante de projetos aprovados

2.5.1 Carga Horária Total do programa de iniciação a inovação tecnológica PIBIT-CNPQ PROPPEXI/UNITPAC será de 576 horas, equivalente às 12 horas semanais.

2.6. Da Desistência e Suspensão

2.6.1. Quando o ESTUDANTE/BENEFICIÁRIO desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao CNPq, com justificativa

plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

2.6.2. O ESTUDANTE/BENEFICIÁRIO deverá comunicar formalmente ao CNPq e a PROPPEXI/UNITPAC qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de iniciação à inovação tecnológica, acompanhada da devida justificativa. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

2.6.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo CNPq, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades, constatada, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI ou Tribunal de Contas da União - TCU:

- a) Não comprovação da utilização adequada da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação pertinente, quando solicitada;
- b) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- c) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/plano de trabalho; e
- d) Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

Parágrafo Único: A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

2.6.4. O ESTUDANTE/BENEFICIÁRIO, cuja prestação de contas e relatório técnico parcial e final do projeto/plano de trabalho, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo CNPq e previstas na lei.

2.6.5 Em caso de substituição, será emitido somente uma declaração que fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído (ficando condicionado a ter entregue todos relatórios parciais) e pelo aluno que substituiu (ficando condicionado a ter entregue todos os relatórios parciais e o final), de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

2.7 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES

2.7.1 O pesquisador/proponente, com titulação mínima de doutor, poderá apresentar somente uma proposta individualizada de projeto PIBIT-CNPQ PROPPEXI/UNITPAC, se limitando ao máximo de 2 (dois) alunos por projeto.

2.7.2 O pesquisador/proponente deverá obrigatoriamente por projeto indicar até 1 (um) estudante bolsista e 1 (um) estudantes não-bolsistas para esta modalidade projeto PIBIT-CNPQ PROPPEXI/UNITPAC

2.7.2.1 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga de qualquer programa, sendo bolsista ou não-bolsista.

Parágrafo único. Aos estudantes que estejam participando de outros programas do UNITPAC de extensão (PROBEX), iniciação científica (PROBIC, PROBICT, PROVIC e PROPC), monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos PIBIT/CNPQ PROPPEXI/UNITPAC.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do projeto em conjunto com o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão

trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os mesmos materiais de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e a publicidade relativa a eles deverão trazer a logomarca do CNPQ e do UNITPAC, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela Coordenação Geral de Iniciação Científica via sistema online.

Parágrafo único. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada via sistema.

5.2 No julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, a relevância no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*;

5.3 As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas.

Parágrafo único. As propostas *Recomendadas* podem ter itens de *alteração* e será estipulada data para entrega da versão final do projeto com tais alterações.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de 2016 a 2019 será feita utilizando dados do Currículo *Lattes*, o que significa que a produção registrada no *Currículo Lattes* deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto, com os devidos documentos comprobatórios.

- a) Não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;

6.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente será considerado o que estiver registrado no Currículo *Lattes* no período compreendido entre 2016 e abril de 2019, seguindo a tabela apresentada a seguir:

REGIME DE TRABALHO	Pontos
Dedicação exclusiva	20
Dedicação parcial	10
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA	
Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos internos e externos a IES (máximo de 10 pontos)	Pontos
Trabalhos completos	2
Resumos	1
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da Proposta	Pontos
A1	30
A2	25
B1	20
B2	18
B3	15
B4	13
B5	11
C	10
LIVROS	Pontos
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5

PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
QUALIFICAÇÃO/BOLSAS	Pontos
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS	Pontos
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Máximo 40 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
LIVROS	Pontos
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS CIENTÍFICOS	Pontos
Organizador (máximo 20 pontos)	2
Avaliador (máximo 20 pontos)	1
QUALIFICAÇÃO/BOLSAS	Pontos
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2

Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)	
	Pontos
Doutorado	2
Mestrado	1

7. CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEXI	03/04/2019
Submissão das propostas na PROPPEXI/UNITPAC	03/04 a 07/06/2019
Período de avaliação pela comissão	08/06 a 14/06/2019
Divulgação do resultado final	Até 28/06/2019
Aceite do Termo de Compromisso dos alunos bolsistas e não-bolsistas, (OBRIGATÓRIA)	01/08 a 04/08/2019
Reuniões com orientadores e orientandos (OBRIGATÓRIA)	31/07/2019

8. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

8.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PROPPEXI – Coordenação de Pesquisa, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

8.2 Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão no sistema de submissão de projetos de iniciação on-line.

8.3 A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por linha de pesquisa, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;
- b) Em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

8.4 A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

8.5 Planos de trabalho recomendados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso, indicado no site do UNITPAC dentro da PROPPEXI. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do aluno do Programa.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1 Os estudantes participantes do PIBIT/CNPQ COPPEX/UNITPAC (bolsistas e não-bolsistas) deverão comparecer, no mínimo, a (uma) atividade do Programa de Formação em Pesquisa, no período de execução do plano trabalho.

9.2 O pesquisador/proponente deverá encaminhar na data estabelecida pela Coordenação de Geral do Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Inovação Tecnológica e Pesquisa Científica em normas específicas o relatório parcial com as devidas comprovações do andamento da pesquisa e com o cumprimento do cronograma previamente apresentado no projeto.

9.3 O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do projeto de iniciação científica ou pesquisa científica, o relatório final com as devidas publicações efetuadas conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa Científica em normas específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente é considerado projeto de iniciação de inovação tecnológica *concluído* com a entrega do relatório final juntamente com as comprovações das publicações, sendo que nas modalidades:

- PIBIT/CNPQ PROPPEXI/UNITPAC: 2 (duas) publicações com QUALIS B5.

9.4 O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa na Jornada Científica do ITPAC, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço pesquisa@itpac.br ou pelo telefone (63) 3411-8526, de segunda à sexta-feira das 14h às 22h.

10.2 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

10.3 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

10.4 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

10.5 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Pesquisa - PROPPEXI, que conduz todo o processo de seleção.

10.6 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Iniciação Científica do UNITPAC.

Araguaína, 03 de abril de 2019.

Prof. Dra. Daniele Gomes Carvalho
Representante Institucional PIBIT/CNPq

Prof^ª. Me Marcia Maria Savoine
Coordenadora de Pesquisa do UNITPAC

Prof^ª. Me. Katiane Ribeiro Lopes
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNITPAC

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA UNITPAC

O projeto de iniciação científica e pesquisa científica a ser **submetido SOMENTE on-line** deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas).
3. Introdução
 - 3.1 Delimitação
 - 3.2 Justificativa
 - 3.3 Problema de pesquisa
4. Objetivos
 - 4.1 Geral
 - 4.2 Específicos
5. Referencial Teórico
6. Metodologia e forma de análise dos resultados esperados;
7. Plano de trabalho dos bolsistas e cronograma de atividades;
8. Orçamento Financeiro (ver anexo II deste edital)
9. Infraestrutura
10. Referências Bibliográficas

OBSERVAÇÃO:

- O projeto deverá conter um número máximo de 15 páginas (Página A4, Fonte Times New Roman, tamanho 11; entrelinhas 1,5 margens de 2 cm).
- O Modelo deste roteiro de Projeto de Pesquisa encontra-se disponível no site da CoPPEX.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS PARA PESQUISA CIENTÍFICA NO UNITPAC

1. Itens Financiáveis

Os itens financiáveis expostos abaixo foram adaptados do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas do CNPQ, acrescido pela RN 012/2012, de 24 de abril de 2012.

1.1 Custeio:

- a) Material de consumo, material de escritório, software, instalação;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Instituição e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Material de Capital:
 - Material permanente;
 - Material bibliográfico.

1.2 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculados o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.

1.3 Não são permitidas despesas com:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;
- b) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior;
- c) Pagamento com combustíveis.

1.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora a título de contrapartida.